



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.008791/2023-00

Aquisição de Microcomputador Avançado

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
19/10/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Tiago Condé Pires Lopes

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de microcomputador avançado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Desktop Avançado	485858	Unidade	1

2.2. As especificações técnicas do item estão detalhadas no APÊNDICE I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A aquisição de 1 (uma) estação de trabalho do tipo desktop avançada é motivada pela necessidade de negócio premente da Superintendência de Prestação de Contas da ANCINE. Esta demanda cresceu nos últimos tempos devido ao crescimento exponencial da indústria de Jogos de Computadores e, neste sentido, torna-se primordial a aquisição de ferramentas capazes de acompanhar esta nova realidade computacional e que possam executar os trabalhos necessários do dia a dia.

3.1.2. Deste modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia, agilidade e adequação, conforme o fornecimento da estação de trabalho avançada, resultando no bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas da Superintendência de Prestação de Contas.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS <2020-2023>

ID	Objetivos Estratégicos

OE8	Promover a integração e a transformação digital dos serviços
------------	--

ALINHAMENTO AO PDTIC <2022-2023>	
ID	Ação do PDTIC
GC_G44	Aquisição de Microcomputadores

ALINHAMENTO AO PCA <2023>	
DFD	Descrição
65/2023	A contratação planejada consta no Plano Anual de Contratações 2023 ANCINE, conforme Documento de Formalização de Demanda Digital 65/2023

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. De acordo com a Superintendência de Prestação de Contas da ANCINE, para que ela possa executar seus trabalhos com excelência, especificamente com relação ao nicho da indústria de Jogos de Computadores, é primordial que seja adquirido 1 (um) computador de alta performance, sendo necessária uma configuração específica e pontual.

3.4. **Parcelamento da Solução de TIC**

3.4.1. Nesta contratação não cabe o parcelamento da solução.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Objetiva-se com essa aquisição garantir a continuidade da gerencia de ativos implementada na Ancine que minimiza os riscos de falhas operacionais dos bens, além de manter o desempenho tecnológico elevado de modo a permitir que os servidores e colaboradores da agência possam exercer seu trabalho com a qualidade desejada.

3.5.2. As especificações técnicas dessa estação de trabalho deve contemplar um horizonte de 3 anos sem que ela tenha uma queda acentuada no desempenho, pois este é o prazo de garantia técnica a ser contratado em conjunto com o computador.

3.5.3. Também objetiva-se:

3.5.4. Prover os meios para o cumprimento da missão institucional da ANCINE.

3.5.5. Atualizar e ampliar o parque tecnológico da ANCINE.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Necessita-se que os microcomputadores a serem adquiridos suportem, com desempenho aceitável, a utilização do Microsoft® Windows 10 Professional de 64 bits, ou versão mais recente, do cliente do Office 365 e a utilização de planilhas do Excel que utilizem mais de 2 GB de espaço em endereço virtual, compartilhado pelo Excel, pela pasta de trabalho e pelos suplementos executados no mesmo processo, e também devem executar com a mesma qualidade os seguintes itens:

4.1.2. Jogos eletrônicos computacionais atuais, além dos softwares abaixo:

4.1.2.1. Adobe Creative Cloud (e todos os seus softwares inclusos)

4.1.2.2. Kaspersky Endpoint Security 11

4.1.2.3. DWG TrueView

4.1.2.4. Bizagi Modeler

4.1.2.5. Microsoft Visual Studio Code

4.1.2.6. PDFSam

4.1.2.7. Tableau Public Desktop

4.1.2.8. Power BI Desktop

4.1.2.9. Microsoft Office 365

4.1.3. Estas estação de trabalho devem manter o desempenho em um nível aceitável pelo prazo de 3 anos.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não há necessidade de capacitação para esta solução.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. Em atendimento às diretrizes da [Lei nº 12.305/2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá possuir sistema de responsabilidade pelo mecanismo de logística reversa sem custo à ANCINE e ser

na modalidade on-site. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado com todo o procedimento a ser realizado e responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

4.3.2. Aplicação do [Decreto nº 7.174](#), de 12 de maio de 2010, que “Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União”.

4.3.3. Na forma do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar no momento da entrega do objeto, a comprovação da origem dos bens importados oferecidos e da quitação dos tributos de importação a eles referentes.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Descritos no item 4.11 e subitens (Requisitos de Garantia)

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. O prazo de entrega do bem é de 30 dias, contados do envio pela CONTRATANTE da imagem padronizada do sistema operacional, em remessa única, no seguinte endereço e quantidade:

4.5.1.1. 1 unidades do item 1 no Escritório Central do Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 35, sala 307, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20030-002.

4.5.2. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.5.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Pela natureza da atividade da ANCINE, o serviço deverá propiciar segurança dos dados. A solução contratada não deverá fornecer acesso externo não autorizado aos dados da CONTRATANTE.

4.6.2. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela CONTRATANTE ou oriundos das informações que forem propriedade da CONTRATANTE que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.6.3. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação do serviço.

4.6.4. A CONTRATADA obriga-se a dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação do serviço.

4.6.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela CONTRATADA quando da execução do serviço deverá ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a CONTRATADA zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. Aplicação da [Instrução Normativa SLTI/MP nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.7.2. Os produtos que serão adquiridos neste certame licitatório deverão, no que couber, atender ao disposto no art. 5º, incisos III e IV.

4.7.3. Na forma do parágrafo 1º, deverá ser apresentado certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

4.7.4. Em atendimento as regulamentações oficiais, é necessário abordar critérios de sustentabilidade conforme:

4.7.4.1. O [Decreto nº 7.746](#), de 5 de junho de 2012 regulamenta o art. 3º. da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP.

4.7.4.2. A instrução normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.7.5. Dessa forma, vislumbra-se que:

4.7.5.1. Seja dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2;

4.7.5.2. Os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento e;

4.7.5.3. Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

4.7.5.4. A comprovação do disposto acima, quando solicitada, será feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio que informe que o bem fornecido cumpre com a exigência.

4.7.5.5. Caso solicitado e especificado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá recolher os materiais e embalagens descartados após a instalação do equipamento.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. O bem deverá atender ou superar os requisitos de especificação técnica deste Termo de Referência.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. O computador deve vir de fábrica com o sistema operacional já instalado.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. A estação de trabalho adquirida deve incrementar o parque tecnológico da ANCINE.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. O equipamento deve ter garantia técnica de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, cobrindo todos os eventuais defeitos não causados por "mau uso".

4.11.2. A prestação da garantia deve ser efetuada no escritório da ANCINE, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

4.11.3. Escritório da Ancine:

4.11.3.1. Escritório Central do Rio de Janeiro 1: Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20030-002.

4.11.4. Em caso de mudança de endereço, a CONTRATANTE avisará à CONTRATADA com 30 dias de antecedência.

4.11.5. Os serviços de garantia do produto serão prestados pelo próprio fabricante ou por assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

4.11.6. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de assistências técnicas autorizadas, deverá ser apresentada, pela Contratada, lista de todas as empresas credenciadas a prestar atendimento, a qual deverá ser mantida atualizada durante todo o período de garantia.

4.11.7. Todo o equipamento e peças de reposição deverão ser novos e sem uso, devidamente acondicionados em suas caixas originais de fábrica.

4.11.8. A CONTRATADA deverá dispor de número de telefone local (DDD 21 - Rio de Janeiro) ou 0800 ou e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais à ANCINE.

4.11.9. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

4.11.10. A Contratada deverá providenciar a substituição completa do equipamento no caso de vícios insanáveis de produção ou quando determinado pela rede oficial de atendimento do fabricante a impossibilidade de conserto.

4.11.11. O disco rígido que apresente defeito, quando substituído, em todos os casos, deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

4.11.12. A garantia engloba a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

4.11.13. Prazos de atendimento e de resolução de problemas de 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, a partir da comunicação dos defeitos, realizados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial.

4.11.14. Considera-se como tempo para o primeiro atendimento ou para o atendimento inicial, o momento do atendimento no qual a CONTRATANTE registrou uma ordem de serviço de garantia junto à CONTRATADA. Esse atendimento poderá ser efetuado de maneira presencial ou remota.

4.11.15. Considera-se como tempo para resolução do problema o tempo contabilizado para restabelecer o equipamento ao seu funcionamento operacional normal.

4.11.16. A garantia técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.

4.11.17. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

4.11.18. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após o fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar a solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, incluindo todos os componentes da solução, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não se aplica.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não se aplica.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não se aplica.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Deve ser observado o [Decreto nº 9.637](#), de 26 de Dezembro de 2018.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não se aplica.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

5.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.8. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;

5.1.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.10. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração; e

5.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

5.2.5. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.2.6.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, podendo estar em formato eletrônico.

5.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078](#), de 1990);

5.2.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

- 6.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA tem 30 dias para entregar o equipamento.
- 6.1.1.1. Caso a data da entrega recaia em dia não útil, a data limite para entregar o objeto ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 6.1.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa Contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas.
- 6.1.2.1. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido.
- 6.1.3. A prestação da garantia deve ser efetuada no escritório da ANCINE, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.1.4. Escritório da ANCINE:
- 6.1.4.1. Escritório Central do Rio de Janeiro 1: Av. Graça Aranha, 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20030-002.
- 6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**
- 6.2.1. Será entregue todo o bem de uma só vez para a CONTRATANTE, e esse bem será vistoriado.
- 6.3. **Mecanismos formais de comunicação**
- 6.3.1. A CONTRATADA deverá dispor de número de telefone local (DDD 21 - Rio de Janeiro) ou 0800 ou e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais à ANCINE.
- 6.3.2. A garantia técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.
- 6.3.3. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.
- 6.3.4. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após o fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar a solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, incluindo todos os componentes da solução, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessária.
- 6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**
- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos anexos do Edital.
- 6.5. **Subcontratação**
- 6.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
- 7.1. **Critérios de Aceitação**
- 7.1.1. O prazo de entrega do bem é de 30 dias (em horário comercial), em remessa única, no seguinte endereço e quantidade:
- 7.1.1.1. 1 unidade do item 1 no Escritório Central do Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 35, sala 307, Centro, Rio de Janeiro/RJ, 20030-002.
- 7.1.2. O equipamentos deverá ser novo, em linha de produção e de primeiro uso, deverá atender rigorosamente a todas as especificações técnicas mínimas exigidas e será entregue devidamente protegido, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das notas fiscais de remessa.
- 7.1.3. O bem será recebido provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 7.1.4. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.1.5. O bem será recebido definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.2. **Procedimentos de Teste e Inspeção**
- 7.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à

regularização de falhas ou defeitos observados.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.1. O Termo de Recebimento Provisório será emitido após conferência meramente quantitativa do bem entregue.

7.6. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAG – INDICADOR DE ATRASO NA PRESTAÇÃO DA GARANTIA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso de reparos referentes à prestação de garantia.
Meta a cumprir	IAG <= 10 A meta definida visa garantir o reparo dos bens no prazo contratual acordado .
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas da CONTRATADA e da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita a partir de cada solicitação de reparo aberta. Cada intervalo de 0,1 a 24 horas superado após a prazo final de resolução dos problemas, constantes no item [4.11.9] deste documento contará 1 ponto IAG.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAG = ATOS1 + ATOS2 + \dots + ATOSN$ Onde: IAG – Indicador de Atraso na prestação da garantia; ATOS – Atraso de cada OS aberta junto ao fornecedor. A cada atraso de 0,1 a 24 horas em cada OS é adicionado 1 unidade em cada ATOS. Ou seja, cada atraso na resolução de uma OS gera um ponto por dia de atraso, e somam-se todas as OS do mês.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição, no horário de 9 h às 18 h.
Início de Vigência	A partir da entrega dos equipamentos.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAG: De 10 a 20 – Multa de 1% sobre o valor total dos bens fornecidos pela CONTRATADA; De 20 a 40 – Multa de 3% sobre o valor total dos bens fornecidos pela CONTRATADA; De 40 a 80 – Multa de 5% sobre o valor total dos bens fornecidos pela CONTRATADA; Acima de 80 – Multa de 10% sobre o valor total dos bens fornecidos pela CONTRATADA;

7.7. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.7.1. Em razão do objeto ser uma aquisição de bem em que este será entregue de uma só vez e o valor total é pago à CONTRATADA, não há possibilidade de glosa em razão de má prestação do serviço de garantia, por este motivo, neste caso serão aplicadas multas descritas no item 7.6.

7.7.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.7.2.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.7.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.7.2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.7.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.7.2.5. cometer fraude fiscal;

7.7.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.7.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.7.3.2. multa moratória de 0,1% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.7.3.3. multa compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total do objeto;

7.7.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.7.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.7.3.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.7.3.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.7.2 deste Termo de Referência.

7.7.3.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.7.4. As sanções previstas nos subitens 7.7.3.1, 7.7.3.5, 7.7.3.6 e 7.7.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.7.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.7.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.7.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.7.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.7.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.7.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.7.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.8. **Do Pagamento**

7.8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

7.8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da [Instrução Normativa nº 3](#), de 26 de abril de 2018.

7.8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
	365	

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tabela com o valor de referência da contratação, conforme Pesquisa de Preços SEI números 3051108, 3051114, 3051122 e 3056721.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------	----------------	-------------

1	Desktop Avançado	1	R\$ 14.098,54	R\$ 14.098,54
---	------------------	---	---------------	---------------

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. Serão utilizados recursos consignados do Orçamento da ANCINE de 2023.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Uma vez que é um bem com entrega única, não é necessário contrato.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, I da Lei nº 8.666/93.

12.2. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.2.1. A Empresa Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Empresa Licitante prestou ou vem prestando, a contento, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto.

12.2.1.1. Atestado deve conter:

- I - Número de equipamentos (microcomputadores ou notebooks) fornecidos com a devida prestação de garantia;
- II - data de início e término da prestação dos serviços de garantia;
- III - local onde o serviço foi prestado ou vem sendo prestado;
- IV - caracterização do bom desempenho da Empresa Licitante;
- V - identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- VI - data de emissão do atestado.

12.2.1.2. Para fins de comprovação, será permitido o somatório de atestados, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

12.2.1.3. Não será aceito certificado e/ou atestado emitido pela própria licitante.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria SGI n.º 166, de 18 de Setembro de 2023 (3011147).

13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Izabela Santoro Santiago Coordenadora de Análise de Projetos Específicos 1549689	Tiago Condé Pires Lopes Analista Administrativo 1849453	Joice da Silva Tavares Assistente 3024363

<p>AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)</p>
<p>_____</p> <p>Bruno Schneider</p> <p>Matricula/SIAPE: 1549667</p>



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Conde Pires Lopes, Analista Administrativo**, em 27/10/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Schneider, Gerente de Tecnologia da Informação**, em 27/10/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Santoro Santiago, Coordenador(a)**, em 27/10/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joice da Silva Tavares, Assistente Administrativo - CAS II**, em 27/10/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3050842** e o código CRC **B5EAEAAA**.

APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. REQUISITOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO DO BEM

1.1. Todas as capacidades são especificadas em seu requisito mínimo, podendo ser entregue capacidade superior. Todos os requisitos de compatibilidade devem garantir a efetiva aderência do objeto às versões especificadas e as superiores.

1.2. A substituição do equipamento com defeito deve ser realizada pela CONTRATADA sem a interferência da CONTRATANTE. A ANCINE não manterá a guarda de peças de reposição removidas. Todo o trâmite e despesas para sua devolução deve ser arcados pela CONTRATADA.

1.3. Caso o produto seja de origem importada, a licitante deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inc. III, Art. 3º, do Decreto 7.174/2010.

1.4. O equipamento proposto deverá estar em linha de produção, ou seja, sendo produzido pelo fabricante. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 90 (noventa) dias após a data da abertura do certame.

1.5. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

1.6. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

1.7. Só será admitida do desktop de alta performance que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

1.8. **Garantia e Assistência Técnica**

1.8.1. Garantia do produto on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos, efetuando manutenção corretiva, sem ônus para a ANCINE, para a prestação de assistência técnica, com ou sem reposição de peças.

1.8.2. Todo o equipamento e peças de reposição deverão ser novos e sem uso, devidamente acondicionados em suas caixas originais de fábrica.

1.8.3. Na impossibilidade de substituição da peça ou componente defeituoso isoladamente, caberá ao fornecedor fazer todas as substituições necessárias, inclusive, no limite, do equipamento como um todo, se for o caso.

1.8.4. A garantia engloba a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

1.8.5. Prazos de atendimento e de resolução de problemas de 24 (vinte e quatro) e 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, a partir da comunicação dos defeitos, realizados de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial.

1.8.6. O disco rígido que apresente defeito quando substituído, em todos os casos, deverá permanecer com a Contratante, de forma a garantir o sigilo e confidencialidade das informações.

1.8.7. A CONTRATADA deverá dispor de número de telefone local (DDD 21 - Rio de Janeiro) ou 0800 ou e-mail ou sítio na internet para abertura de chamado e solicitação de suporte técnico, sem custos adicionais à ANCINE.

1.8.8. A garantia técnica deverá, ao ser acionada, registrar o chamado, protocolar a data e hora da solicitação, nome do SOLICITANTE e descrição detalhada da solicitação.

1.8.9. A CONTRATADA encaminhará mensagem de e-mail para endereço a ser indicado pelo CONTRATANTE informando o número de protocolo do chamado técnico, data e hora de abertura e sua descrição.

1.8.10. Deverá haver uma descrição da solução, imediatamente após o fechamento dos chamados, acerca das soluções aplicadas para definitivamente retornar a solução ao pleno estado de funcionamento. Essa descrição deverá fornecer em detalhes, por e-mail ou via sítio Web, a solução para o problema detectado. Deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado no equipamento, incluindo todos os componentes da solução, peças e esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

2. ITEM 1: ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPOSTA POR MICROCOMPUTADOR AVANÇADO, MONITOR, TECLADO E MOUSE

2.1. **Processador**

a) Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória – AMD Ryzen r7 ou Intel Core i7 ou superiores.

b) Quantidade mínima de núcleos reais: 8.

c) Quantidade mínima de Threads: 16.

d) Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU.

e) Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).

f) Suporte AES (Advanced Encryption Standard) para criptografia de dados, ou superior.

g) O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

h) TDP (Thermal Design Power) máximo: 65W.

2.2. **Memória RAM**

a) Memória SDRAM Tipo DDR4 frequência mínima de MHz: DDR4-3200.

b) Tamanho mínimo (em módulo único ou dois módulos idênticos): 16 GB

2.3. **Armazenamento**

a) Unidade de armazenamento de estado sólido SSD (Solid State Drive) interna, com tecnologia MLC ou TLC.

b) Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

c) Capacidade nominal de armazenamento em SSD: 512 GB.

2.4. **Placa-Mãe**

a) A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento.

b) Suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.

c) Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.

d) Capacidade de inventário remoto de hardware

e) Suporte a gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior

f) Suporte a boot por dispositivo conectado à porta USB (exemplo: pendrive) e pela rede.

g) Suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).

2.5. **Interface**

a) Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

b) Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na

parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.

- c) Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface PCI Express, ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.
- d) Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0.
- e) Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.
- f) Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.

2.6. BIOS

- a) Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface).
- b) Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash EPROM.
- c) Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet).
- d) O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.
- e) Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS).
- f) Possuir suporte aos padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation).
- g) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5.
- h) Permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem “.ISO” e/ou “.IMG” via dispositivos de armazenamento USB (pendrive).
- i) Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de BIOS.
- j) Permitir que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via setup.
- k) Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete.
- l) Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces USB (individualmente).
- m) Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário (obs.: não será necessário o fornecimento do software de gerenciamento correspondente).
- n) Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da CPU, memória, HD, USB e Placa Mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do POST.
- o) Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby).

2.7. Sistema Operacional

- a) Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft® Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. Suportar a possibilidade de atualização para o Microsoft® Windows 11 Professional 64 bits, conforme ciclo de atualização do fabricante.
- b) A imagem a ser fornecida pela CONTRATADA deve permitir a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.
- c) O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.

2.8. Controladora de Vídeo

- a) Controladora de vídeo: DEDICADA.
- b) Suporte a alocação e fornecimento de memória mínima: 8 GB (DDR5 ou superior).
- c) Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores.
- d) Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 10 64 bits e atualizações).
- e) Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores.
- f) Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model).
- g) Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.

2.9. **Teclado**

- a) Possuir teclado padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.10. **Mouse**

- a) Possuir mouse com tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado.
- b) Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação.
- c) Resolução mínima de 800 dpi.

2.11. **Gabinete**

- a) Volume Máximo do Gabinete: 13 Litros.
- b) Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo M2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados OU outro padrão do fabricante).
- c) Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.
- d) Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.
- e) Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.
- f) Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- g) Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios MP3, WMA, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.
- h) Possuir fonte de alimentação com Tensão de entrada CA 110/220V a 50-60 Hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR 14136 ou Conforme Portaria 170 do INMETRO.
- i) Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999.
- j) Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.
- k) Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.
- l) Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão *kensington* (anilha/abertura) ou similar.
- m) Deverá possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.

2.12. **Monitor de Vídeo**

- a) Quantidade de monitores de vídeo por microcomputador/conjunto: 01 monitor.
- b) Possuir monitor de vídeo com tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED). Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas, formato widescreen (16:9). Totalmente compatível com o computador ofertado.
- c) Possuir chave liga/desliga (botão ou touch).
- d) Possuir luz de indicação para estados ligado/desligado/standby/sleep, na parte frontal do monitor.
- e) Possuir funcionalidades para auto-ajuste de tela e controles digitais de brilho e contraste. Possuir controle OSD para configuração do monitor (em português ou inglês).
- f) Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores, brilho 250 cd/m² e tempo de resposta máximo de 8ms. Drivers compatíveis com o sistema operacional (Windows 10 64 bits).
- g) Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado, acompanhada do seu respectivo cabo (obs.: deve-se atentar à disponibilidade dos padrões de interfaces de vídeo disponíveis no microcomputador ofertado, pois este deverá suportar 2 (dois) monitores simultâneos em interfaces de padrões iguais ou distintos).
- h) Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada).

i) Fonte de alimentação interna do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo “Y” para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada.

j) O monitor deverá possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou Certificação EnergyStar 5.0 ou Rótulo Ecológico de acordo com as normas Brasileiras ABNT NBR ISO 14020 e ABNT NBR ISO 14024 OU equivalentes OU superiores, no mínimo.

k) O monitor deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado, deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

l) Possuir solução que possibilite a fixação do gabinete ao monitor (fixação no próprio monitor ou em pedestal) no padrão VESA (OU encaixe em outro padrão do fabricante), sem alteração ou limitação das condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura) e acompanhada de todos os itens necessários à fixação (parafusos, buchas e outros).

m) O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação, rotação e ajuste de Altura.

2.13.

Garantia e Assistência Técnica

a) O equipamento deve possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com cobertura de assistência técnica on-site para a cidade do Rio de Janeiro/RJ, a ser prestada pelo vencedor do certame. Caso o vencedor do certame seja, também, o fabricante dos equipamentos, os serviços relacionados à garantia e assistência técnica poderão ser executados por sua rede credenciada, permanecendo a licitante vencedora totalmente responsável por tais serviços.

2.14.

Acessórios e Características Gerais

a) Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

b) O equipamento a ser entregue deverá ser idêntico, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser do mesmo modelo e marca constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação.

c) Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

d) O equipamento deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão *kensington* ou similar do tipo chave/secreto.

e) O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.

f) O equipamento deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem individual adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

2.15.

Responsabilidade Ambiental

a) Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.

b) Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

c) Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

d) Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.